COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
REF:- PROJETO DE LEI Nº. 024/2026
ORIGEM:- EXECUTIVO MUNICIPAL

P A R E C E R

Trata-se do Projeto de Lei nº 024/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que institui a Política Municipal de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Mauá da Serra e dá outras providências.

A proposição tem por finalidade estabelecer diretrizes permanentes para o fortalecimento das ações de alfabetização na rede municipal de ensino, contemplando princípios, objetivos, diretrizes, mecanismos de monitoramento e competências da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a legislação federal e estadual aplicável.

A matéria foi submetida à análise da Procuradoria Jurídica desta Casa, que emitiu parecer favorável à sua tramitação, concluindo pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

Após análise da matéria e considerando o parecer da Procuradoria Jurídica, esta Comissão verifica que o Projeto de Lei nº 024/2026 encontra respaldo nos arts. 23, inciso V, 30, incisos I e II, 205, 206 e 211 da Constituição Federal, bem como na Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, na Lei Federal nº 15.247/2025, na Lei Estadual nº 21.323/2022 e na Resolução SEED/PR nº 5.158/2023.

Verifica-se, ainda, que a iniciativa legislativa é privativa do Chefe do Poder Executivo, por tratar da organização de política pública educacional no âmbito da Administração Municipal, inexistindo vício de iniciativa.

Quanto à técnica legislativa, a proposição observa as disposições da Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, apresentando redação clara, estrutura lógica e adequada sistematização, sem impropriedades que impeçam sua regular tramitação.

Assim, sob os aspectos constitucional, legal, jurídico e de técnica legislativa, esta Comissão não identifica qualquer óbice ao prosseguimento da matéria.

Diante do exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 024/2026, por entendê-lo constitucional, legal, jurídico e redigido em conformidade com a boa técnica legislativa.

É o nosso parecer

Secretaria da Câmara Municipal de Mauá da Serra, estado do Paraná, aos 02 de julho de 2026.

Leandro m de lima

LEANDRO MIRANDA DE LIMA
Presidente

LEONARDO WELLINGTON DE OLIVEIRA
Vereador

JUAREZ DOS SANTOS MIRANDA
Vereador